



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.540/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA DAS GOIABEIRAS;
- **Projeto de Lei nº 9.542/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA DOS PINHEIROS;
- **Projeto de Lei nº 9.546/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA DAMASCENA;
- **Projeto de Lei nº 9.550/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA DOS CORAIS;
- **Projeto de Lei nº 9.551/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA MOGNO;
- **Projeto de Lei nº 9.572/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA HENRIQUE MICHELS;
- **Projeto de Lei nº 9.587/2023**, de autoria do Vereador Filipe José, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA ANTONIO ABDIAS DE FIGUEIRÊDO;

O Projeto de Lei acima, após receber **EMENDA SUBSTITUTIVA** recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, atende aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.



Prosseguindo, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.535/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – AVENIDA 16 DE SETEMBRO;
- **Projeto de Lei nº 9.537/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA TURQUEZA;
- **Projeto de Lei nº 9.538/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA ÁGATA;
- **Projeto de Lei nº 9.539/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA FIGUEIRAS;
- **Projeto de Lei nº 9.541/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA JACARANDÁ;
- **Projeto de Lei nº 9.544/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – RUA AROEIRA;

O Projeto de Lei acima, recebeu parecer DESFAVORÁVEL da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, por não atender aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, encontrando óbice para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER DESFAVORÁVEL** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Membro da Comissão de Ética Parlamentar



Vereador **NELSON DINIZ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **FILIPPE JOSÉ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar